LEI ORDINÁRIA Nº 1959

de 20 de setembro de 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.959, DE 20/09/2023 “Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Agosto”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.959, DE 20/09/2023
“Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Agosto”.
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Coxim, o Dia Municipal do Ciclista.

Parágrafo único. .

A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no dia 19 de Agosto de cada ano.

Art. 2º.

O Poder Executivo poderá adotar e promover meios para celebrar o Dia Municipal do Ciclista, através de campanhas de doação de sangue entre os participantes e arrecadação de alimentos que poderão ser revertidos as famílias em situações de vulnerabilidade Social do Município, entre outros.

Art. 3º.

Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 20 de setembro de 2023.

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/09/2023

sanciono a seguinte Lei: Ver. Marcinho Souza

Lei Ordinária Nº 1959/2023 - 20 de setembro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em